

MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 8

- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE CABREIRO, CENDUFE, GONDORIZ, MONTE RENDONO, OLIVEIRA, PADROSO, RIO DE MOINHOS, RIO FRIO, SABADIM, SENHAREI, SISTELO E SOAJO E UNIÕES DE FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO) E GIELA, DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR), VILA FONCHE E PARADA, DE EIRAS E MEI, DE GRADE E CARRALCOVA, DE GUILHADESES E SANTAR, DE JOLDA (MADALENA) E RIO CÂBRÃO E DE PORTELA E EXTREMO

30/04/2021



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra
Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez
4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 1712/2021

13-04-2021

Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro às Freguesias

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, junto remeto a V. Ex^a. minutas dos protocolos de apoio financeiro a celebrar com as freguesias de Rio Frio, Soajo e Sabadim; Senharei, Rio de Moinhos, Gondoriz, União de Freguesias de Eiras e Mei, Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela, Arcos de Valdevez (Salvador) Vilafonche e Parada e União de Freguesias de Portela e Extremo; e Padroso, Monte Redondo, Oliveira, Sistelo, Cabreiro, Cendufe, e Uniões de freguesias de Grade e Carralcova, Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, e Guilhadeses e Santar, acompanhadas das certidões das deliberações camarárias, de 12.03.2021, 26.03.2021 e 09.04.2021, relativas à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

1962/2021 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em nove de Abril de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: -----

“PROTOSCOLOS: - Da Junta de Freguesia de Padroso, a solicitar a elaboração de protocolo relativo ao corrente ano, que dará resposta às atuais necessidades da freguesia. -----

Nesse sentido, tem o compromisso de proceder à lavagem e impermeabilização do telhado da sede da junta, pinturas interiores e exteriores. -----

Ainda, pretendem proceder à beneficiação de vários caminhos na freguesia (Covela, Carvalhos e Lamosas) bem como abertura, drenagem e alargamento de diversos caminhos vicinais. -----

Também a realização de estudo para implementação de miradouro. -----

E, por fim, dar continuidade ao processo de toponímia em curso. -----

Todas as referidas obras têm um custo estimado de €41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos euros). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 34.257,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Monte Redondo, a solicitar apoio para realizar as seguintes obras naquela freguesia: Pavimentação do Caminho do Coto; Pavimentação do Caminho dos Córquinhos. -----

Estas obras estão orçamentadas no valor de 56 325,00 euros. -----

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 35.167,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Oliveira, a solicitar a celebração do protocolo para 2021, em que esteja contemplada a intervenção no caminho do Outeiro - Barral, no valor de 42.320€; no caminho do lugar de Travassos, no valor de 4.500€; e no caminho no lugar de Roem, no valor de 10.000€. -----

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal. -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 34.548,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia de Sistelo, a solicitar apoio financeiro no valor de 67.933,00 euros para a execução do projeto de "Reabilitação do Património Local e Ambiental da Paisagem Cultural de Sistelo".

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado, de 67.933,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia de Cabreiro, a solicitar a celebração de protocolo para 2021, para proceder às obras de "Beneficiação e Pavimentação de Vários Caminhos na Freguesia de Cabreiro", pelo valor de 43.024,50 euros, mais IVA.

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 33.537,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, a apresentar o seu plano de investimento para 2021, para a execução das seguintes obras, com o custo total 41.000,00 euros:

- Caminho Velho e Recanto de Penelas – Lugar de Penelas, Jolda (Madalena) – 9.000,00 euros;

- Caminho do Pegado – Lugar do Coto, Rio Cabrão – 15.000,00 euros;

- Construção de suportes para contentores do lixo – 15.000,00 euros;

- Colocação de uma barra metálica no parque do cemitério de Rio Cabrão – 2.000,00 euros.

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 37.622,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar**, a solicitar apoio financeiro para realização das seguintes obras, num total de 39.500,00 euros: -----

- Pavimentação do Caminho do Hospital – Valverde – 11.000,00 euros; -----

- Muro de suporte em Fontão Covo – 4.000,00 euros; -----

- Muro no Caminho do Outeiro – 9.500,00 euros; -----

- Retificação do Caminho dos Moinhos em Santar – 2.500,00 euros; -----

- Placas Toponímicas – 12.500,00 euros. -----

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 38.606,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Cendufe**, a solicitar apoio financeiro para a realização da obra do alargamento do Caminho das Cachadinhas, com orçamento no valor de 40.950,00 euros.

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 34.545,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**” -----

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião estando presentes todos(as) Vereadores(as) Municipais.

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, quinze de Abril de dois mil e vinte e um. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em vinte e seis de Março de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: -----

“PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei**, a solicitar apoio financeiro para a realização da 2ª Fase da obra de "Alargamento do Cemitério Paroquial de Eiras", cujo orçamento ascende a 60.000,00 euros + IVA. -----

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 36.229,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela**, a solicitar apoio financeiro para as obras de reabilitação do edifício da antiga Junta de Freguesia de Giela, cujo orçamento ascende a 49.719,00 euros + IVA. -----

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 37.960,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Senharei**, a solicitar apoio financeiro para a realização das obras de orçamentadas no valor de € 41.256,66: Embelezamento da Praia Fluvial e Miradouro; Arranjo da Fonte da Sapateira; Arranjo do Pavimento Exterior da Sede da Junta; e, Pavimentação do Recanto Entre as Eiras. -----

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 34.512,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Salvador), Vila Fonche e Parada**, a solicitar a celebração de um protocolo para 2021 no valor de



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

38.329,50€.

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 39.681,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Portela e Extremo, a solicitar apoio financeiro para as obras a realizar em 2021, cujo orçamento ascende a 40.305,96 euros.

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 35.942,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, a solicitar celebração de protocolo para financiar obras a realizar em 2021, cujo orçamento é no valor de 40.595,55 euros, mais IVA.

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 36.069,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia de Gondoriz, a solicitar apoio financeiro para a execução de diversas obras na freguesia, cujo orçamento ascende a 81.450,00 euros.

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 42.893,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro."

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião estando presentes todos(as) Vereadores(as) Municipais.

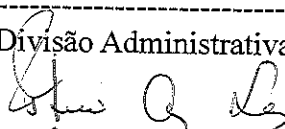


MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, quinze de Abril de dois mil e vinte e um. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,



(Dr. Faustino Gomes Soares)

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO



FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em doze de Março de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: -----

“PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - Da Junta de Freguesia de Rio Frio, a solicitar apoio financeiro para a execução de diversas obras na freguesia, cujo valor ascende a 38.468,75 euros: -----

- Beneficiação do Caminho Fonte Branca (parte de cima e de baixo) – 7.822,80€; -----
- Beneficiação do Caminho do Peso - 5. 823,64€; -----
- Beneficiação do Caminho do Fojo - 7.055,36€; -----
- Beneficiação do Caminho das Alminhas de Gondião - 4.229,40€; -----
- Beneficiação do Caminho da Eira - 10.574,85€. -----

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal da freguesia. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 42.893,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Soajo**, a solicitar apoio financeiro para a as obras de beneficiação que pretendem realizar na freguesia, no ano 2021, cujo orçamento ascende a 50.700,00 euros: -----

- Caminho da Colderreia - Bairros - 10.000,00€ -----
- Caminho do Requeijal - Murço - 12.000,00€ -----
- Arranjo do Caminho da Poça de Lages - 1.700,00€ -----
- Largo da Touça - Bairros - 12.000,00€ -----
- Caminho do Teso - 5.000,00€ -----
- Caminho da Várzea - 5.000,00€ -----
- Largo das Pereiras - Lage - 5.000,00€. -----

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal da freguesia. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 51.257,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Sabadim**, a solicitar apoio financeiro para execução de obras de melhoramento em caminhos da freguesia, no valor orçamentado de 39.874,00 + IVA: ---

- Caminho da Bouça – 7.314,00€; -----
- Caminho de Porto Rio – 8.900,00€; -----

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

- Caminho da Arroteia – 23.660,00€. -----
Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal da freguesia. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 37.579,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, a solicitar apoio financeiro para a realização de diversas obras na freguesia, cujo orçamento ascende a 42.000,00 euros + IVA:** -----

- Beneficiação de Caminho da Cheda (Cortes – Carralcova) – 8.000,00€; -----

- Repavimentação da Calçada da Barreira (Vilela de Grade) – 7.000,00€; -----

- Pavimentação do Largo das Cortinhas (Vilela de Grade) – 4.000,00€; -----

- Alargamento e Conservação de Caminhos Vicinais – 10.000,00€; -----

- Muros para alargamento de caminhos – 9.500,00€; -----

- Limpeza e conservações de Caminhos Florestais/Agrícolas – 3.500,00€. -----

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal da freguesia. -----

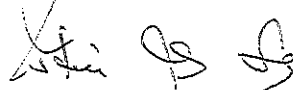
- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 37.914,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**” -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião estando presentes todos(as) Vereadores(as) Municipais.

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, quinze de Abril de dois mil e vinte e um. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,



(Dr. Faustino Gomes Soares)



MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS
FREGUESIAS

Sessão da Assembleia Municipal de 30.04.2021

Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras €	Valor do Apoio Municipal €
Junta de Freguesia de Rio Frio 12/03	Obras: Beneficiação do Caminho Fonte Branca (parte de cima e de baixo) – 7.822,80€; Beneficiação do Caminho do Peso - 5.823,64€; Beneficiação do Caminho do Fojo - 7.055,36€; Beneficiação do Caminho das Alminhas de Gondião – 4.229,40€; Beneficiação do Caminho da Eira - 10.574,85€ Limpeza de caminhos vicinais € 11.811,00 Limpeza de caminhos vicinais € 12.893,00,	€ 38.468,75 + IVA	42.893,00€
Junta de Soajo 12/03	Obras: Caminho da Colderreia - Bairros – 10.000,00€; Caminho do Requeijal - Murço - 12.000,00€; Arranjo do Caminho da Poça de Lages – 1.700,00€; Largo da Touça - Bairros – 12.000,00€; Caminho do Teso - 5.000,00€ ; Caminho da Várzea – 5.000,00€; Largo das Pereiras - Lage - 5.000,00€. Limpeza de caminhos vicinais € 21.257,00	€ 50.700,00 + IVA	51.257,00 €
Junta de Freguesia de Sabadim 12/03	Obras: Caminho da Bouça – 7.314,00€; Caminho de Porto Rio – 8.900,00€; Caminho da Arroiteia – 23.660,00€. Limpeza de caminhos vicinais € 7.579,00	€ 39.874,00 + IVA	37.579,00 €
União de Freguesias de Grade e Carralcova 12/03	Obras: Beneficiação de Caminho da Cheda (Cortes – Carralcova) 8.000,00€; Repavimentação da Calçada da Barreira (Vilela de Grade) 7.000,00€; Pavimentação do Largo das Cortinhas (Vilela de Grade) 4.000,00€; Alargamento e Conservação de Caminhos Vicinais – 10.000,00€; Muros para	€ 42.000,00 + IVA	37.914,00 €

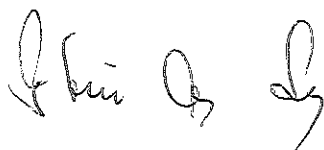
	alargamento de caminhos – 9.500,00€; Limpeza e conservações de Caminhos Florestais/Agrícolas – 3.500,00€. Limpeza de caminhos vicinais €7.914,00		
União de Freguesias de Eiras e Mei 26/03	Obras: realização da 2ª Fase da obra de "Alargamento do Cemitério Paroquial de Eiras" Limpeza de caminhos vicinais € 6.229,00	€ 60.000,00 + IVA	36.229,00 €
União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela 26/03	Obras: de reabilitação do edifício da antiga Junta de Freguesia de Giela, cujo orçamento ascende a 49.719,00 euros Limpeza de caminhos vicinais €7.960,00	€ 49.719,00 + IVA	37.960,00 €
Junta de Freguesia de Senharei 26/03	Obras: De embelezamento da Praia Fluvial e Miradouro; Arranjo da Fonte da Sapateira; Arranjo do Pavimento Exterior da Sede da Junta; e, Pavimentação do Recanto Entre as Eiras Limpeza de caminhos vicinais €4.512,00	€ 40.958,58 + IVA	34.512,00 €
União das Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Salvador), Vila Fonche e Parada 26/03	Obras: Solicitar a celebração de um protocolo para 2021 Limpeza de caminhos vicinais €9.681,00	€ 38.050,44 + IVA	39.681,00 €
União de Freguesias de Portela e Extremo 26/03	Obras: solicitar apoio financeiro para as obras a realizar em 2021 Limpeza de caminhos vicinais €5.942,00	€ 40.305,96 + IVA	35.942,00 €
Freguesia de Rio de Moinhos 26/03	Obras: solicitar apoio financeiro para as obras a realizar em 2021 Limpeza de caminhos vicinais €6.069,00	€ 40.595,55 + IVA	36.069,00 €
Freguesia de Gondoriz 26/03	Obras: Execução de diversas obras na freguesia, cujo orçamento ascende a 81.450,00 Limpeza de caminhos vicinais €12.893,00	€ 81.450,00 + IVA	42.893,00 €
Junta de Freguesia de Padroso	Obras: Lavagem e impermeabilização do telhado da sede da junta, pinturas interiores e	€ 41.500,00 + IVA	34.257,00 €

09/04	exteriores; beneficiação de vários caminhos na freguesia (Covela, Carvalhos e Lamosas) bem como abertura, drenagem e alargamento de diversos caminhos vicinais; realização de estudo para implementação de miradouro e dar continuidade ao processo de toponímia em curso. Limpeza de caminhos vicinais € 4.257,00		
Freguesia de Monte Redondo 09/04	Obras: Pavimentação do Caminho do Coto; Pavimentação do Caminho dos Córquinhos. Limpeza de caminhos vicinais €5.167,00	€ 56 325,00 + IVA	35.167,00 €
Junta de Freguesia de Oliveira 09/04	Obras: De intervenção no caminho do Outeiro - Barral, no valor de 42.320€; no caminho do lugar de Travassos, no valor de 4.500€; e no caminho no lugar de Roem, no valor de 10.000€. Limpeza de caminhos vicinais €4.548.00	€ 42.320,00 + IVA	34.548,00 €
Junta de Freguesia de Sistelo 09/04	Obras: Para a execução do projeto de "Reabilitação do Património Local e Ambiental da Paisagem Cultural de Sistelo"	€ 67.933,00	67.933,00 € (Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado, de 67.933,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração)
Junta de Freguesia de Cabreiro 09/04	Obras: De beneficiação e Pavimentação de Vários Caminhos na Freguesia de Cabreiro Limpeza de caminhos vicinais €3.537,00	€ 43.024,50 + IVA	33.537,00 €
União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	Obras: Para a execução das obras do Caminho Velho e Recanto de Penelas – Lugar de Penelas, Jolda (Madalena) – 9.000,00 euros; Caminho do Pegado – Lugar do Côtó, Rio Cabrão – 15.000,00 euros; Construção de	€ 41.000,00 + IVA	37.622,00 €

	<p>suportes para contentores do lixo – 15.000,00 euros; Colocação de uma barra metálica no parque do cemitério de Rio Cabrão – 2.000,00 euros.</p> <p>Limpeza de caminhos vicinais € 7.622,00</p>		
<p>União de Freguesias de Guilhadeses e Santar,</p> <p>09/04</p>	<p>Obras: De pavimentação do Caminho do Hospital – Valverde – 11.000,00 euros; Muro de suporte em Fontão Covo – 4.000,00 euros; Muro no Caminho do Outeiro – 9.500,00 euros; Retificação do Caminho dos Moinhos em Santar – 2.500,00 euros e Placas Toponímicas – 12.500,00 euros.</p> <p>Limpeza de caminhos vicinais € 8.606,00</p>	<p>€ 39.500,00 + IVA</p>	<p>38.606,00 €</p>
<p>Freguesia de Cendufe</p> <p>09/04</p>	<p>Obras: De alargamento do Caminho das Cachadinhas</p> <p>Limpeza de caminhos vicinais € 4.545,00</p>	<p>€ 40.950,00 + IVA</p>	<p>34.545,00 €</p>

15.04.2021

IBraga





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Cabreiro, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente os cemitérios paroquiais, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de abril de 2021;

A Freguesia de Cabreiro, pessoa coletiva n.º 509017479, devidamente representada pelo Presidente da Junta – João Carlos Pereira Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabreiro, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- "**Beneficiação e pavimentação de vários caminhos na freguesia**", cujo valor de adjudicação é de 43.024,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- "**Limpeza de Caminhos Vicinais**", no valor de 3.537,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabreiro responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cabreiro, as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros) e EUR. 3.537,00 (três mil quinhentos e trinta e sete euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1148/2021 e 1129/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no corrente ano, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 6.500,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 7.037,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Cendufe, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de abril de 2021;

A Freguesia de Cendufe, pessoa coletiva n.º 508 206 537, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Artur Anselmo Gomes Antunes da Silva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cendufe, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Alargamento do Caminho das Cachadinhas”**, cujo orçamento ascende a 40.950,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

- **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 4.545,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cendufe responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Cendufe, as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros)** e de **4.545,00 euros (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco euros)**, respetivamente. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1151/2021 e 1132/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 7.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 7.545,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A Freguesia de Gondoriz, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação de Camarária de 26 de março de 2021;

A Freguesia de Gondoriz, pessoa coletiva n.º 507332288, devidamente representada pela sua Presidente – Maria de Jesus Caldas Vieira Leite, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Gondoriz, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à execução da obra de:

- **“Retificação do Caminho da Boia”, “Retificação e pavimentação do Caminho de Manguitelas – V. Mouro”, “Retificação do Caminho de Porto Sá – V. Mouro”, “Pavimentação do Caminho das Torgueiras – Ferreiros”, “Abertura e Pavimentação do Caminho do Coto – Vila Boa”, “Abertura do caminho de ligação entre Gandras e Mondão”, “Pavimentação do caminho de acesso à Capela de S. Bento - V. Mouro”**, cujo valor de adjudicação ascende a 81.450,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 12.893,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Gondoriz responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Gondoriz, as verbas de **EUR.30.000,00 (trinta mil euros) e de EUR. 12.893,00** (doze mil oitocentos e noventa e três euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1143/2021 e 1124/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 11.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 11.893,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Monte Redondo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de abril de 2021;

A Freguesia de Monte Redondo, pessoa coletiva n.º 507167392, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Gabriel da Costa e Silva, nos termos do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Monte Redondo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Pavimentação do Caminho do Coto";**
- **"Pavimentação do caminho dos Córquinhos",**

cujo valor total de adjudicação é de 56.325.00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 5.167,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Monte Redondo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empregado.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Monte Redondo, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 5.167,00** (cinco mil cento e sessenta e sete euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1145/2021 e 1127/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 7.500,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 7.667,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de abril de 2021;

A Freguesia de Oliveira, pessoa colectiva n.º 507016181, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Nelson Almeida Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Oliveira, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de diversas obras de:

- **“Intervenção no caminho do Outeiro – Barral”;**
- **“Intervenção no Caminho de Travassos”;**
- **“Intervenção no Caminho de Roem”;**

cujos valores totais de adjudicação ascendem a 42.320,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 4.548,00 euros.

Cáusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Oliveira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Oliveira, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 4.548,00** (quatro mil quinhentos e oito euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1146/2021 e 1128/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 7.500,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 7.048,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVIZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano e dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de abril de 2021;

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva n.º 507848020, devidamente representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Susana Maria Melo Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Padroso, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Lavagem e impermeabilização do telhado da Sede da Junta, pinturas interiores e exteriores”, “Beneficiação dos caminhos de Covela, Carvalhos e Lamosas”, “Abertura, drenagem e alargamento de diversos caminhos vicinais”, “Realização de estudo para implementação de miradouro” e “Processo de toponímia da freguesia”**, cujo valor total de adjudicação é de **41.500,00 euros**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de **4.257,00 euros**.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Padroso responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Paçô, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 4.257,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1144/2021 e 1126/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 04/05.08.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 7.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 7.257,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações. A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 26 de março de 2021;

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva n.º 508185637, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Luís Carlos Coelho Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **"Beneficiação e pavimentação de um caminho no lugar da Cruz"**, **"Beneficiação e pavimentação do Caminho de Chedas"**, **"Construção de Muro de Suporte de um caminho agrícola no lugar da Aldeia"**, **"Beneficiação e pavimentação do caminho do Marquês"**, **"Beneficiação e pavimentação do caminho da Travessa de Chedas"**, **"Beneficiação e pavimentação do caminho da Capela da Senhora dos Remédios"**, **"Reparação de Pavimentação de vários caminhos no lugar de Monte e Vinha Nova"** e **"Beneficiação e pavimentação do caminho do baldio, 2ª fase"**, cujo valor de adjudicação é de **40.595,55 euros**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor,

- **"Limpeza de Caminhos Vicinais"**, no valor de 6.069,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio de Moinhos responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidos para a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** e de **6.069,00 euros** (seis mil e sessenta e nove euros), destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1142/2021 e 1123/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 8.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 8.069,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de março de 2021;

A Freguesia de Rio Frio, pessoa colectiva n.º 507 133 420, devidamente representada pelo Presidente da Junta – João Codeço Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio Frio, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- "**Beneficiação dos Caminhos da Fonte Branca; do Peso; do Fojo; da Alminhas de Gondião e da Eira**", cujo valor total de adjudicação ascende a 38.468,75 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- "**Limpeza de Caminhos Vicinais**", no valor de 12.893,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio Frio responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Rio Frio, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 12.893,00** (doze mil oitocentos e noventa e três euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1133/2021 e 1114/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 11.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 11.893,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de março de 2021;

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva n.º 508394058, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. José Sousa Barros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sabadim, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Beneficiação dos Caminhos da Bouça"**
- **"Beneficiação do Caminho de Porto Rio"**
- **"Beneficiação do Caminho da Arroteia"**,

cujo valor total de adjudicação é de 39.874,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **"Limpeza de caminhos vicinais"**, no valor de 7.579,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Sabadim responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sabadim, as verbas de **EUR. 30.000,00 €** (trinta mil euros) e **EUR.7.579,00** (sete mil quinhentos e setenta e nove euros) destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1135/2021 e 1116/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado no corrente ano, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 8.500,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 9.079,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano e dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Senharei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, dos cemitérios paroquiais e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 26 de março de 2021;

A Freguesia de Senharei, pessoa coletiva n.º 507173783, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Miguel da Rocha Galvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Senharei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Embelezamento da Praia Fluvial e do Miradouro"**;
- **"Arranjo da Fonte da Sapateira"**;
- **"Arranjo do Pavimento Exterior da Sede da Junta"**;
- **"Pavimentação do Recanto entre as Eiras"**,

Cujo valor total do orçamento ascende a 41.958,58 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

- **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 4.512,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Senharei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Senharej, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 4.512,00** (quatro mil quinhentos e doze euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1139/2021 e 1120/2021, respetivamente

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 7.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 7.512,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da conservação e beneficiação do património.

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de abril de 2021;

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva n.º 507344871, devidamente representada pelo Tesoureiro da Junta – Sr. Henrique Lages Mendes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sistelo acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários para a execução do projeto de **“Reabilitação do Património Local e Ambiental da Paisagem Cultural de Sistelo”**, cujo valor ascende a €184.745,22, participado no âmbito da candidatura PDR2020, Operação 10.2.1.6 – Renovação de Aldeias, ficando a cargo da Junta de Freguesia o valor de 67.933,00 euros.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Sistelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sistelo, a verba de **67.933,00 euros (sessenta e sete mil novecentos e trinta e três euros)**, destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 1147/2021.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através da dotação orçamental 02/08050102, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em três prestações, da seguinte forma: 20.000,00 euros no mês de maio; 20.000,00 euros no mês de julho e 27.933,00 euros no mês de agosto.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Soajo pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de março de 2021:

A Freguesia de Soajo, pessoa coletiva n.º 507814134, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Manuel Barreira da Costa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Soajo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Beneficiação dos Caminhos da Colderreia – Bairros; do Requeijal – Murço; da Poça de Lages, do Teso e da Várzea; e Beneficiação do Largo da Touça – Bairros e do Largo das Pereiras – Lage”**”, cujo valor total de adjudicação é de 50.700,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 21.257,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Soajo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Soajo, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e **EUR. 21.257,00** (vinte e um mil duzentos e cinquenta e sete euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs. 1134/2021 e 1115/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 15.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 16.257,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 26 de março de 2021.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, pessoa coletiva n.º 510834558, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Francisco da Conceição Mendes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Reabilitação do Edifício da antiga Junta de Freguesia de Giela”**, cujo orçamento ascende a 49.719,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **“Limpeza de caminhos vicinais”**, no valor de 7.960,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros) e EUR. 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1138/20021 e 1118/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado, no corrente ano, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 8.500,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 9.460,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação Camarária de 26 de março de 2021;

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, pessoa coletiva n.º 510834540, com sede no Largo da Valeta, Arcos de Valdevez (Salvador), representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Senhor Rui Fernando Gonçalves Aguiam, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação da Travessa das Alminhas, em Parada”, “Construção de muros em betão na Travessa das Alminhas, em Parada”, “Canalização de águas pluviais na Rua da Igreja e Travessa do Souto, em Parada”, “Requalificação do Largo da Calçada, em Arcos Salvador”, “Reparação de valetas na Rua do Coto, em Parada”, “Reparação de pavimentos e valetas em diversos caminhos”, “Trabalhos de manutenção do espaço no Monte do Castelo”, “Reparação de valetas e canalização de águas pluviais na Rua da Soalheiras”, “Alargamento do Caminho do Padre da Junqueira” e “Realização de APP da freguesia”**, cujo valor total de adjudicação é de 38.049,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 9.681,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros) e EUR. 5.771,00 (cinco mil setecentos e setenta e um euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1140/2021 e 1121/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no presente ano, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 9.500,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 10.181,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 26 de março de 2021;

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva n.º 510836461, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António de Brito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Alargamento do Cemitério Paroquial de Eiras– 2ª Fase”**, cujo valor de adjudicação é de 60.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e
- **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 6.229,00 euros.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesias de Eiras e Mei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Eiras e Mei, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 6.229,00** (seis mil duzentos e vinte e nove euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos nºs 1137/2021 e 1119/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 8.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 8.229,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A União de Freguesias de Grade e Carralcova, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de março de 2021;

A União de Freguesias de Grade e Carralcova, pessoa coletiva n.º 510837247, devidamente representada pela Presidente da Junta – Maria Isabel Palhares Vieira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Beneficiação do Caminho da Cheda, em Cortes - Carralcova"**;
- **"Repavimentação da Calçada da Barreira, em Vilela de Grade"**;
- **"Pavimentação do Largo das Cortinhas, em Vilela de Grade"**;
- **"Alargamento e Conservação de Caminhos e construção de muros"**
- **"Limpeza e conservação de caminhos Agrícolas/Florestais"**,

cujo valor total do orçamento ascende a 42.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 7.914,00 euros.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesias de Grade e Carralcova responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 7.914,00** (sete mil novecentos e catorze euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1136/2021 e 1117/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado no corrente ano, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 8.500,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 9.414,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de abril de 2021;

A União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, pessoa coletiva n.º 510837298, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Eugénio Eduardo Rodrigues Coutinho Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, acordam na transferência para a referida Junta dos meios necessários à execução das obras de:

-**“Pavimentação do Caminho do Hospital - Valdeverde”**;

-**“Construção de muro de suporte em Fontão Covo”**;

-**“Construção de muro de suporte no Caminho do Outeiro”**;

-**“Retificação do Caminho dos Moinhos, em Santar”**; e

-**“Placas Toponímicas”**;

cujo valor total de adjudicação ascende a 39.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **Limpeza de caminhos vicinais** no valor de 8.606,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 8.606,00** (oito mil seiscentos e seis euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1150/2021 e 1131/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado no corrente ano, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 9.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 9.606,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações. A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 9 de abril de 2021;

A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão, pessoa coletiva n.º 510837387, devidamente representada pelo Presidente da Junta – João Alves de Oliveira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:
- **“Beneficiação do Caminho Velho e Recanto de Penelas, em Jolda Madalena”;**
 - **“Beneficiação do Caminho do Pegado, no lugar de Côto – Rio Cabrão”;**
 - **“Construção de suportes para contentores do lixo”;**
 - **“Colocação de barra metálica no parque do cemitério de Rio Cabrão”;**
- cujo valor total de adjudicação das obras é de 41.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e
- **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 7.622,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **7.622,00 euros** (sete mil seiscentos e vinte e dois euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. A presente despesa foi registada através dos compromissos n.ºs 1149/2021 e 1130/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 8.500,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 9.122,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações. A

União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 26 de março de 2021;

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva n.º 510838901 com sede na Portela, representado pelo Presidente da Junta, Senhor Arlindo Rodrigues Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia.

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Pavimentação de Caminho no lugar da Mourisca”;**
- **“Pavimentação do Caminho de Frades”;**
- **“Construção de muro de Suporte no Caminho de Castanheira - Extremo”;**
- **“Beneficiação de diversos caminhos na união de Freguesias”;**

cujo valor total de adjudicação ascende a 40.305,96 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 5.942,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

-Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 5.942,00 (cinco mil novecentos e quarenta e dois euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1141/2021 e 1122/2021, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08050102 e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de maio, junho, agosto e setembro; uma prestação no valor de 8.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 7.942,00 euros no mês julho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____